

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2008.

PARECER Nº 165/2008.

Projeto de Lei nº EM-095/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-095/2008, que dá nova redação ao art. 1º, em seus incisos I, alínea “a” e II, da lei 6.705/2008, que autoriza o Poder executivo a conceder remissão e isenção à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa a alteração do dispositivo legal, haja vista, o equívoco ocorrido ao enumerar os imóveis de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, que ficariam remidos e isentos de IPTU. Na oportunidade, não se constou remissão e isenção aos imóveis sob nº 71679 a 71686 (ano de 2001 a 2007), 71708 a 71710 (ano de 2001 e 2007), 73112 (ano de 2001 a 2007), 73141 a 73143 (ano de 2001 a 2007) e 73145 (ano de 2006 e 2007). Com isso, foi gerada guia do exercício do corrente ano para pagamento da conseqüente dívida ativa que perfaz o montante de 2.959,83 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). Salienta-se que, o referido montante, foi acrescido ao valor do crédito tributário do art.1º,I da lei 6.705/2008. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº EM-095/2008.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2008.

Aristides Salgado dos Santos
Relator

Roberto Pedro Bento
Presidente

Milton Donizete da Silva
Membro